

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 1.800/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos sendo: 02 (dois) Reanimadores Neonatal Neopuff com peça em T, Marca: Fisher e Paykel n/s: 211220031842 e 211221031853.

Unidade Requisitante: Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTINeo) - Hospital Regional Ruth Cardoso

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
Mariella Pereira de Souza, Portaria : 32.772/2025
Coordenadora de Fisioterapia e Equipe Multidisciplinar ,Hospital Regional Ruth Cardoso

1. Definição do objeto

Fundamentação: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos hospitalares, sendo 02 (dois) Reanimadores Neonatais Neopuff com peça em “T”, Marca: Fisher & Paykel, números de série 211220031842 e 211221031853, destinados ao atendimento das demandas do Setor da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTINeo) do Hospital Regional Ruth Cardoso. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Descrição dos equipamentos e valores estimados: - 02 (dois) Reanimadores Neonatal Neopuff com peça em T, Marca: Fisher e Paykel n/s: 211220031842 e 211221031853. – Valor estimado: R\$ 840,00; Execução do Serviço: A execução dos serviços serão realizados nas dependências do setor da UTINeo do Hospital Regional Ruth Cardoso, em data e horário previamente agendados, conforme a programação logística acordada entre as partes. A entrega deverá ocorrer na presença de servidores designados pelo Hospital, garantindo a rastreabilidade do processo, a conferência técnica dos serviços executados e a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade do Hospital Regional Ruth Cardoso quanto à manutenção preventiva dos Reanimadores Neonatais, dispositivos indispensáveis para o atendimento em unidades críticas. A utilização contínua e intensiva desses equipamentos exige que estejam em plenas condições de funcionamento, de modo a evitar falhas que possam comprometer a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada. A manutenção preventiva tem como objetivo assegurar a precisão no funcionamento, prevenindo riscos clínicos relevantes, além de contribuir para a prolongação da vida útil dos dispositivos, reduzindo custos com substituições e garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos nas rotinas hospitalares. A contratação justifica-se, ainda, pela ausência de setor de engenharia clínica e de equipe técnica especializada no âmbito interno da instituição para a execução desse serviço, tornando necessária a contratação de empresa ou profissional habilitado, com competência comprovada para atuar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para o cumprimento das diretrizes de segurança do paciente, protocolos clínicos institucionalizados e normas de acreditação hospitalar, além de contribuir significativamente para o alcance de melhores indicadores de desempenho assistencial. Dada a urgência e relevância da demanda, a execução

do serviço deverá ocorrer com máxima celeridade, a fim de evitar prejuízos à rotina assistencial e ao bem-estar dos usuários atendidos.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Considerando tratar-se de equipamentos de elevada complexidade técnica, e diante da inexistência de um setor de engenharia clínica no Hospital Regional Ruth Cardoso, bem como da ausência de conhecimento técnico específico por parte da equipe de manutenção interna, faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado para a adequada execução das atividades de manutenção.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: A contratada do processo de dispensa emergencial deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade; Deverá ser apresentado um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho da atividade relacionada ao objeto da licitação. O atestado deve conter a identificação do signatário, sempre que possível, informando valores, dados técnicos relevantes, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, além de confirmar o cumprimento de prazos e a qualidade dos serviços prestados. Atestado Emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, este deverá atender aos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.195/2016. Caso contrário, o documento será considerado inválido e não será aceito. A garantia do objeto contratado deverá obedecer ao seguinte: O serviço deverá ser concluído com a emissão de laudo técnico detalhado, elaborado pela empresa contratada, contendo a descrição dos procedimentos executados, as peças substituídas (quando aplicável), as medições efetuadas e as condições gerais de funcionamento dos equipamentos após a manutenção.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: Não se aplica, considerando que se trata de uma dispensa emergencial

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: Não se aplica, considerando que se trata de uma dispensa emergencial

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: As execuções dos serviços deverão ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) no setor da UTINeo do HRRC. Os serviços serão solicitados de forma única e deverão ser entregues na totalidade, mediante ao envio da Autorização de fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificação do serviço, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra. A execução do

serviço deverá ser feita no prazo máximo de até 20 (vinte) dias (úteis), a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento. Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HRRC). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os constantes na autorização de fornecimento. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Termo de Referência.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão nomeados pelo responsável de cada pasta no momento da contratação. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Estabelece-se como fiscais de contrato, os seguintes servidores: - FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – MARIELLA PEREIRA DE SOUZA – Coordenadora de Fisioterapia e Equipe Multidisciplinar do HRRC, Portaria 32.772/2025 - Telefone: (47) 3169-3700. - GESTOR – ROGÉRIO ANDRÉ CLÉLE – Diretor Administrativo e Financeiro do HRRC, Portaria 32.728/2025 - Telefone: (47) 3169-3700.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)^{365}$ O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se, para a contratação ora almejada, o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: André Luis Mendes Batista Cargo: Assistente Administrativo Matricula/Portaria: Matricula : 54906	Responsáveis:Mariella Pereira de Souza Cargo: :Coordenadora de Fisioterapia e Equipe Multidisciplinar Matricula/Portaria: Portaria: 32.772/2025	Responsáveis:Rogério André Cléle Cargo: :Diretor Administrativo e Financeiro Matricula/Portaria: Portaria: 32.728/2025
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Leocadio Schroeder Giacomello
Cargo: Superintendente do HRRC
Matricula/Portaria : Portaria: 33.040/2025

Balneário Camboriú, 03 de Outubro de 2025

Memorando 1- 55.989/2025

De: André B. - HRRC - COMP

Para: SMS - SHRC - Tria - Triagem - Superintendência

Data: 02/10/2025 às 13:27:53

Setores (CC):

SMS - CONT - BCO, SMS - SHRC - Tria

Setores envolvidos:

HRRC - DSAPO, HRRC - COORFISIO, HRRC - DADMF, HRRC, HRRC - DIR, HRRC - COMP, SMS - CONT - BCO, SMS - SHRC - Tria

MEMORANDO 582 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEOPUFF

Prezados,

Encaminhamos, para apreciação e assinatura, a documentação referente à solicitação de compra, bem como o formulário do Comitê Gestor, visando à contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva, por meio de processo de dispensa de licitação.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar, também, o bloqueio orçamentário junto à Contabilidade.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—
—

André Luis Mendes Batista
Assistente Administrativo

Anexos:

CGF.pdf

Solicitacao_3930_2025.pdf

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	/ 2025
TIPO DE PEDIDO	☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ (/ /) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	3930 / 2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	SSS/HMRC/DSAPO/UTINEO– Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos sendo: 02 (dois) Reanimadores Neonatal Neopuff com peça em T, Marca: Fisher e Paykel n/s: 211220031842 e 211221031853, que são essenciais ao Hospital Regional Ruth Cardoso.. Conforme solicitação feita por 1doc nº 55.989/2025.
JUSTIFICATIVA	O reanimador neonatal do tipo Neopuff é um dispositivo utilizado em unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN), salas de parto e unidades de atendimento emergencial. O equipamento permite a administração precisa da pressão inspiratória de pico (PIP) e da pressão expiratória positiva final (PEEP), proporcionando uma ventilação eficaz e segura. A peça em "T" viabiliza um fluxo contínuo de gás e a ventilação manual com controle adequado dos parâmetros respiratórios, reduzindo o risco de barotrauma. O objetivo da manutenção é assegurar que o equipamento permaneça em pleno funcionamento, dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos, evitando riscos clínicos. Por se tratar de um dispositivo de suporte à vida, qualquer falha ou mau funcionamento representa um risco iminente à segurança, integridade e à própria vida dos pacientes.
VALOR NESTE ANO	R\$ 840,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	Bloqueado

Assinado por 8 pessoas: ANDRÉ LUIS MENDES BATISTA, MARCELO DA SILVA, JOÃO CARLOS SCHROEDER GIOCAMELLO, ROGÉRIO ANDRÉ CLELE e TATIANA MAIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BB28-B80A-8867-0B2A> e informe o código BB28-B80A-8867-0B2A



PROTOCOLO NÚMERO	/ 2025
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
-------------------------------	--

**Leandro Arthur Rodrigues da
Silva Secretário da Casa
Civil**

**Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas**

**Magda Bez
Secretária da
Fazenda**

**Roberto Carlos Castilho
Secretário de Articulação Política e
Relações
Institucionais**

**José Edeltrudes Da Costa
Ferreira Neto Secretário de
Compras e Patrimônio**

**Diego Montibeller
Procurador-Geral do Município**

Número: 3930/2025
Emissão: 02/10/2025
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Centro de custo: 0434 - HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE RUTH CARDOSO
Descrição: SSS/HMRC/DSAPO/UTINEO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos sendo: 02 (dois) Reanimadores Neonatal Neopuff com peça em T, Marca: Fisher e Paykel n/s: 211220031842 e 211221031853, que são essenciais ao Hospital Regional Ruth Cardoso.. Conforme solicitação feita por 1doc nº 55.989/2025.
Observação: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA
CNPJ 18.816.867/0001-85
E-mail: mariana@deltecnologia.com.br - TEL (047) 99102 - 7428

Despesas					
Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
384 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 -		100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde	840,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UN	175061 - Manutenção Preventiva de Reanimador	840,00000	840,00
			Complemento do item: Reanimador Neonatal NEOPUFF com peça em T		
			Marca: Fisher e Paykel N/S o 211220031842 e		
			211221031853.		
			Total geral (R\$)		840,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 8 pessoas: ANDRÉ LUIS MENDES BATISTA, MARCELO SCHROEDER GIOCCELLO, ROGÉRIO ANDRÉ CLELE e TATIANA MAIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BBB-BBBB-8888-0000-7-0000> e informe o código BBB-BBBB-8888-0000-7-0000





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE6A-B60D-02C7-077A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIS MENDES BATISTA (CPF 008.XXX.XXX-06) em 02/10/2025 13:30:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 02/10/2025 13:46:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FE6A-B60D-02C7-077A>



Número: 3930/2025

Emissão: 02/10/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso

Centro de custo: 0434 - HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE RUTH CARDOSO

Descrição: SSS/HMRC/DSAPO/UTINEO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos sendo: 02 (dois) Reanimadores Neonatal Neopuff com peça em T, Marca: Fisher e Paykel n/s: 211220031842 e 211221031853, que são essenciais ao Hospital Regional Ruth Cardoso.. Conforme solicitação feita por 1doc nº 55.989/2025.

Observação: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA
CNPJ 18.816.867/0001-85
E-mail: mariana@deltecnologia.com.br - TEL (047) 99102 - 7428

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
384 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 -	100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde		840,00	840,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	1,00000	UN	175061 - Manutenção Preventiva de Reanimador	840,00000
			Complemento do item: Reanimador Neonatal NEOPUFF com peça em T	
			Marca: Fisher e Paykel N/S nº 211220031842 e	
			211221031853.	
			Total geral (R\$)	840,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 5 pessoas: ANDRÉ LUIS MENDES BATISTA, MARIELLA PEREIRA DE SOUZA, LEOCADIO SCHROEDER GIOCAMELLO, ROGÉRIO ANDRÉ CLELE e TATIANA MAIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB2B-B28A-88A7-0B35> e informe o código DB2B-B28A-88A7-0B35



TABELA CONSOLIDADA DE VALORES

Item	Descrição Serviço	Und. Medida	Quantidade	DEL TECNOLOGIA	CSE	GLOBALMED
1	Reanimador Neonatal NEOPUFF com peça em T Marca: Fisher & Paykel Nº de Série: 211220031842 Reanimador Neonatal NEOPUFF com peça em T Marca: Fisher & Paykel Nº de Série: 211221031853	Unid - Serviço	01	R\$ 840,00	R\$ 1.340,00	R\$ 4.219,00
	TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 840,00	R\$ 1.340,00	R\$ 4.219,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB2B-B28A-88A7-0B35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUIS MENDES BATISTA (CPF 008.XXX.XXX-06) em 03/10/2025 11:35:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIELLA PEREIRA DE SOUZA (CPF 082.XXX.XXX-30) em 03/10/2025 12:29:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 03/10/2025 13:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO ANDRÉ CLELE (CPF 078.XXX.XXX-88) em 03/10/2025 15:42:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANA MAIA DE OLIVEIRA (CPF 052.XXX.XXX-84) em 06/10/2025 10:33:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB2B-B28A-88A7-0B35>